



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Diretoria de Atenção de Vigilância em Saúde

## **SALÃO DE BELEZA**

(Alvará inicial e Renovação)

SERÁ CONSIDERADO COMO SALÃO DE BELEZA QUANDO APRESENTAR OS SEGUINTE PROFISSIONAIS; CABELEIREIRA (O) MANICURE (O) DEPILADORA (**Acima de 300m<sup>2</sup> de acordo com Decreto Municipal 367/2010**)

- Preencher requerimento disponível no site da Prefeitura e no **ESCRITÓRIO DO EMPREENDEDOR**
- Declaração de área utilizada.
- Cópia dos Alvará de Saúde e Localização para renovação.
- Cópia do alvará dos Bombeiros APPCI
- CNPJ na Receita Federal Contemplando as atividades solicitadas no alvará, ou CPF para autônomos.
- Certificados de limpeza da caixa de água e do ar condicionado. (**RDC ANVISA 52/2009; DECRETO EST.23.430/74**) com cópia do alvará sanitário da empresa que realizou o trabalho
- Descrição dos métodos de higienização do estabelecimento (como realiza a higienização, limpeza, quantas vezes ao dia, qual o produto utilizado, concentração, etc..)
- Declaração do Responsável legal.
- Carteira de vacina de toda a equipe, comprovando a vacina HEPATITE B, Influenza, Antitetânica, Tríceps Viral e COVID-19.
- Apresentar PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) quando o sistema de climatização tiver capacidade acima de 60.000 BTU'S. (**LEI FEDERAL 13589/2018**)
- Certificação dos profissionais que trabalham no local conforme suas atividades.
- É obrigatório o uso do Autoclave.
- Apresentar teste biológico para autoclave;
- Pagamento de taxa de Alvará Sanitário (**LM 4512/2000**)

**OBSERVAÇÃO:** De acordo com as especificidades dos ramos de atividades, poderá a critério da fiscalização sanitária requerer documentos complementares no processo de licenciamento sanitário do estabelecimento.

**REVISADO EM FEVEREIRO DE 2025.**